



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

LEI nº 5.466, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE SUPLEMENTAR, PROVIDÊNCIAS, AUTORIZAÇÃO DE CRÉDITO E DÁ PARA ADICIONAL OUTRAS

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2º Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R\$ 409.074,83 (quatrocentos e nove mil, setenta e quatro reais e oitenta e três centavos), destinado a suplementar a seguinte dotação:

02.000 – PODER EXECUTIVO		
02.004 – Secretaria Municipal de Administração		
02.004.04.122.0005.2007 – Manutenção da Secretaria de Administração		
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas		
3.3.90.46.0000 – Auxílio-alimentação – Fonte 000.....	R\$	246.114,83
3.3.90.46.0000 – Auxílio-alimentação – Fonte 505.....	R\$	43.549,00
3.3.90.46.0000 – Auxílio-alimentação – Fonte 510.....	R\$	119.411,00
S o m a.....	R\$	409.074,83
TOTAL	R\$	409.074,83
		=====

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a redução parcial das seguintes dotações:

02.000 – PODER EXECUTIVO		
02.005 – Secretaria Municipal de Fazenda		
02.005.04.122.0005.2011 – Manutenção da Secretaria de Fazenda		
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas		
3.3.90.46.0000 – Auxílio-alimentação – Fonte 505.....	R\$	43.549,00
3.3.90.46.0000 – Auxílio-alimentação – Fonte 510.....	R\$	119.411,00
S o m a.....	R\$	162.960,00
02.012 – Secretaria Municipal de Saúde		
02.012.10.122.0050.2060 – Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde		



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

(Lei nº 5.466, de 06/12/2023 / Fls.02)

3.0.00.00.0000	– DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.0000	– Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00.0000	– Aplicações Diretas		
3.3.90.46.0000	– Auxílio-alimentação – Fonte 000.....	R\$	199.090,93
S o m a.....		R\$	199.090,93
02.020	– Secretaria Municipal de Mobilidade		
02.020.04.122.0070.2092	– Manutenção da Secretaria de Mobilidade		
3.0.00.00.0000	– DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.0000	– Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00.0000	– Aplicações Diretas		
3.3.90.46.0000	– Auxílio-alimentação – Fonte 000.....	R\$	38.843,90
02.020.26.781.0070.2099	– Manutenção e Revitalização da Infraestrutura Aeroportuária		
3.0.00.00.0000	– DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.0000	– Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00.0000	– Aplicações Diretas		
3.3.90.46.0000	– Auxílio-alimentação – Fonte 000.....	R\$	8.180,00
S o m a.....		R\$	47.023,90
TOTAL		R\$	409.074,83
			=====

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2023.


CARMELINDO DARONCH
Secretário Municipal de Fazenda


MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito

ALISSON RAY OSTJEN
Secretário Municipal de Planejamento